

## **RESOLUÇÃO PPGCOM Nº 01, DE 8 DE MARÇO DE 2021.**

**(Publicada no Boletim de Serviços da UFMT em 15 de abril de 2021, ano XV, nº 279)**

Regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social (DS) no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), campus Cuiabá.

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO**, considerando o disposto no Regimento Interno do PPGCOM e na Resolução CONSEPE 81, de 30 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO o que determina a Portaria CAPES Nº 76, de 10 de abril de 2010, que regulamenta o Programa Bolsas de Demanda Social;

CONSIDERANDO o Processo Sei! nº 23108.017438/2021-67, que trata da proposta de critérios de concessão de bolsas encaminhada ao Colegiado do PPGCOM pela Comissão de Bolsas;

CONSIDERANDO a decisão exarada na 10ª reunião ordinária do Colegiado do PPGCOM, em sessão de 8 de março de 2021.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Regulamentar os critérios para concessão e renovação de bolsas do Programa de Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e a política de acompanhamento de bolsistas, no âmbito do Programa de Pós Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), campus Cuiabá.

**Parágrafo Único** - As bolsas distribuídas pela CAPES ao programa serão concedidas a discentes regulares do mestrado acadêmico do PPGCOM-UFMT que se enquadrem nas previsões da Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, consoante aprovação em processo seletivo a ser realizado por meio de edital publicado pela Comissão de Bolsas do PPGCOM-UFMT.

### **DO NÚMERO DE BOLSAS**

**Artigo 2º** - Serão concedidas bolsas de Demanda Social (DS) de acordo com a oferta da CAPES ao PPGCOM-UFMT.

**Artigo 3º** - O número de bolsas disponíveis deverá ser dividido, preferencialmente meio a meio, entre discentes da última turma ingressante e alunos veteranos do mestrado acadêmico.

**Parágrafo Único** - Caso haja menos demandas de inscrições de estudantes elegíveis por parte da turma ingressante que a metade das bolsas disponíveis, ou menos demandas de inscrições por parte de mestrandos veteranos elegíveis que a metade das bolsas disponíveis, haverá redistribuição da quantidade de bolsas por parte da Comissão em função dos estudantes elegíveis inscritos no edital de concessão de bolsas.

## DO PROCESSO SELETIVO

**Artigo 4º** - A seleção dos bolsistas deverá ser feita por meio de edital publicado no site do PPGCOM-UFMT no qual deverão constar o número de bolsas disponíveis na ocasião e condições específicas para a seleção.

~~**Artigo 5º** - O processo seletivo deverá avaliar os alunos de acordo com dois eixos, sendo: Nota do Processo Seletivo de Ingresso e Critério Social, com pesos equivalentes na composição da nota final.~~

- ~~I. — Nota do Processo Seletivo de Ingresso: a nota final obtida no processo seletivo de ingresso no PPGCOM-UFMT, utilizada para este eixo avaliativo, irá de 0,00 (zero) a 10,00 pontos.~~
- ~~II. — Nota de Critério Social: a nota do requisito de Critério Social será obtida por meio de preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico a ser anexado ao edital de seleção (ANEXO A desta Resolução). Neste caso, o/candidato/a pontuará inicialmente de 0,00 (zero) a 100 (cem), sendo que a pontuação obtida no item será dividida por 10, total a ser considerado para o cômputo da nota final.~~
- ~~III. — A Nota Final da Seleção será a soma da Nota no Processo Seletivo de Ingresso (Item I) com a pontuação obtida no Critério Social (Item II).~~
  - ~~a) Em caso de empate, o critério a ser utilizado será a maior nota na fase do processo seletivo de avaliação do projeto de pesquisa.~~
  - ~~b) Permanecendo a situação de empate, o critério a ser utilizado é o de maior idade (ano, mês e dia). **REVOGADO PELA RESOLUÇÃO FCA-PPG EM COMUNICAÇÃO-UFMT Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**~~

## DA CONCESSÃO DA BOLSA

**Artigo 6º** - Para concessão da bolsa na modalidade CAPES/DS, o discente deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:

- I. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Comissão de Bolsas;
- II. Ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, com base no processo seletivo de ingresso consoante às normas definidas pela Comissão de Bolsas;
- IV. Fixar residência em Cuiabá ou região metropolitana;
- V. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria Nº 76/2010/CAPES;
- VI. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal de Mato Grosso;
- VII. Não possuir fonte de renda formal, e quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- VIII. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, e também de acordo com o inciso II deste artigo.
- IX. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- X. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico, desde que liberado integralmente da atividade profissional;
  - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
  - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

### **DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**Artigo 7º** - As bolsas previstas nesta Resolução poderão ser concedidas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período, alcançando duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para discentes do mestrado acadêmico.

**Parágrafo Único** - Os limites previstos neste artigo são improrrogáveis.

**Artigo 8º** - Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

**Artigo 9º** - A renovação da bolsa dependerá de avaliação positiva do desempenho acadêmico do pós-graduando pela Comissão de Bolsas, considerando-se os seguintes componentes:

- I. Notas nas disciplinas cursadas: o bolsista não poderá obter conceito menor que “B”, sob pena de não renovação da bolsa.
- II. Homologação do relatório de atividades do Estágio de Docência do bolsista pela Comissão de Bolsas, previstos no Artigo 16 desta Resolução, com anuência do(a) orientador(a).
- III. Aprovação dos relatórios semestrais de atividades e produção acadêmica pela Comissão de Bolsas, com parecer favorável do(a) professor(a) orientador(a) pela manutenção da bolsa. O bolsista deverá submeter o relatório de atividades ao final de cada semestre letivo, via Sei, destinado à Comissão de Bolsas do PPGCOM. (ANEXO B desta Resolução).

**Parágrafo Único** - Entre as atividades do bolsista, as quais serão consideradas na avaliação dos relatórios semestrais de atividades, estão:

- a) Manutenção do Currículo Lattes sempre atualizado.
- b) Participação nos órgãos de representação discente.
- c) Participação em grupos e projetos de pesquisa coordenados ou participados por seus orientadores.
- d) Colaboração nas atividades administrativas que envolvam o corpo discente, conforme solicitação da coordenação do PPGCOM-UFMT, como sistematização de informações para o Coleta CAPES.
- e) Colaboração na organização de eventos e produção intelectual em linha com o Planejamento Estratégico do PPGCOM (2021-2014).

**Artigo 10** - A continuidade da percepção da bolsa, bem como sua renovação, dependa da continuidade das condições socioeconômicas do bolsista que possibilitaram a concessão inicial;

a) Ao final de doze meses de percepção da bolsa, o bolsista deverá entregar novo questionário socioeconômico.

### **DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

**Artigo 11** - O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 6 (seis) meses e ocorrerá nos seguintes casos:

I. De até 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento.

§ 1º - A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

**Artigo 12** - Não haverá suspensão da bolsa quando:

I. O mestrando, por prazo não superior a seis meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio em instituição nacional ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pela Comissão de Bolsas CAPES/DS para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto. Neste caso, o bolsista encaminhará requerimento formal à Comissão de Bolsas.

### **DA REVOGAÇÃO DA BOLSA**

**Artigo 13** - Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

§ 1º - A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição desta norma, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º - A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

## DO CANCELAMENTO DA BOLSA

**Artigo 14** - O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do PPGCOM-UFMT, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria, a qual informará mensalmente à CAPES os cancelamentos ocorridos.

**Artigo 15** - A substituição de bolsistas da modalidade CAPES/DS será indicada pela Comissão de Bolsas do PPGCOM-UFMT com chamamento da lista de espera do último processo seletivo em vigência ou, quando não houver, com a deflagração de novo processo seletivo por meio de edital específico.

**Parágrafo Único** - A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por interesse do discente sem a necessidade de ressarcimento dos valores recebidos. O pedido de cancelamento de bolsa pelo discente não o desobriga da conclusão do curso, sob pena de revogação da bolsa conforme o Artigo 13 desta Resolução. A decisão pelo cancelamento de uma bolsa e sua substituição para outro bolsista deverá ser realizada pela Comissão de Bolsas e referendada pelo Colegiado do Programa.

## DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

**Artigo 16** - O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação, sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Alunos bolsistas na modalidade CAPES/DS deverão cursar estágio docência de maneira obrigatória;
- II. A duração mínima do estágio de docência será de 1 (um) semestre e a duração máxima será de 2 (dois) semestres para os alunos do mestrado;
- III. Compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;
- IV. O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;
- V. As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do PPGCOM-UFMT.

VI. A carga horária máxima do estágio docência será de 4 (quatro) horas semanais.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGCOM-UFMT e, quando se fizer necessário, pelo Colegiado do PPGCOM.

**Artigo 18** - Cabe precipuamente ao Colegiado do PPGCOM a alteração em quaisquer das normas presentes nesta Resolução.

**Artigo 19** – Esta Resolução conta seus efeitos a partir desta data.

Cuiabá, 8 de março de 2021.



**Prof. Dr. Bruno Bernardo de Araújo**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação

**ANEXO REVOGADO PELA RESOLUÇÃO FCA-PPG EM  
COMUNICAÇÃO-UFMT Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO PPGCOM Nº 01, DE 8 DE MARÇO DE 2021**

**ANEXO A**

**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

Prezado (a) discente:

O preenchimento correto deste questionário e a veracidade das informações fornecidas são indispensáveis para a participação no processo seletivo de Bolsas de Mestrado — Demanda Social do PPGCOM/UFMT.

Nome				Data Nascimento		
RG			Órgão Expedidor	UF		
CPF			E-mail			
Endereço						
Cidade			Estado	CEP		
Tel. Fixo	(—)	Celular		(—)		
Curso			Nº de matrícula			
Dados Bancários	Banco:	Agência:		Conta Corrente:		

**1. Você frequentou o Ensino Médio (10)**

a	Todo em escola pública (10)	
b	Todo em escola particular com bolsa de estudos (6)	
c	Parte em escola pública e parte em escola particular (6)	
d	Todo em escola particular (0)	

**2. Qual o principal meio de transporte que você utiliza? (10)**

a	Transporte coletivo (10)	
b	A pé, carona ou bicicleta (7)	
c	Carro por aplicativo (Uber, 99), táxi ou mototáxi (4)	
d	Veículo de familiares (carro e/ou moto) (0)	
e	Veículo próprio (carro e/ou moto) (0)	



**3. Você possui alguma deficiência? (10)**

a	<del>Sim (Inserir declaração médica em anexo ao processo) (10)</del>	
b	<del>Não (0)</del>	

**4. O bairro e a casa onde você mora atualmente possui: (10)**

a	<del>Rede de esgoto, água tratada, iluminação pública e coleta de lixo (0)</del>	
b	<del>Rede de esgoto, água tratada, iluminação pública, mas não há coleta de lixo (3)</del>	
e	<del>Água tratada, iluminação pública e coleta de lixo (5)</del>	
d	<del>Apenas água tratada e iluminação pública (7)</del>	
e	<del>Sem rede de esgoto, água tratada, iluminação pública e coleta de lixo (10)</del>	

**5. Onde é sua residência atual? (10)**

a	<del>Em Cuiabá (0)</del>	
b	<del>Na região metropolitana de Cuiabá (5)</del>	
e	<del>No interior do estado de Mato Grosso (5)</del>	
d	<del>Em outro estado do Brasil ou em outro país (10)</del>	

**6. Onde você mora atualmente? (10)**

a	<del>Em imóvel próprio, com a família (0)</del>	
b	<del>Em imóvel alugado, com a família (2)</del>	
e	<del>Em imóvel próprio, sozinho (2)</del>	
d	<del>Em imóvel alugado, sozinho (4)</del>	
e	<del>Em imóvel alugado, com amigos (6)</del>	
f	<del>Residência estudantil, pensionato, república; casa de parentes (fora do núcleo familiar principal) ou de amigos (10)</del>	

**7. Quantas pessoas moram no mesmo imóvel que você atualmente? (incluindo você) (10)**

a	<del>Moro sozinho (a) (2)</del>	
b	<del>De duas a três pessoas (3)</del>	
e	<del>De quatro a seis pessoas (6)</del>	

d	Mais de seis pessoas (10)	
---	---------------------------	--

**8. Qual a sua ocupação atualmente? (10)**

a	Desempregado (a) (10)	
b	Trabalhador (a) informal (8)	
e	Microempreendedor individual (MEI) (6)	
d	Funcionário público temporário (4)	
e	Funcionário público comissionado (4)	
f	Trabalhador (a) com carteira assinada (3)	
g	Funcionário público efetivo/concursado (0)	
h	Pequeno/médio empresário (0)	

**RESPONDA À QUESTÃO 9 OU À QUESTÃO 10**

**9. Caso você NÃO MORE com sua família, qual é sua renda mensal? (anexar cópia da carteira de trabalho ou comprovante de renda) (10)**

a	Sem renda mensal (10)	
b	De 01 a 03 salários mínimos (10)	
e	De 03 a 05 salários mínimos (6)	
d	De 05 a 08 salários mínimos (2)	
e	Superior a 08 salários mínimos (0)	

**10. Caso você MORE com sua família, qual é a renda mensal dela? (considere a renda de todas as pessoas com quem você mora, inclusive a sua) (anexar comprovante de renda de todas as pessoas que moram com você) (10)**

a	De 01 a 03 salários mínimos (10)	
b	De 03 a 05 salários mínimos (6)	
e	De 05 a 08 salários mínimos (2)	
d	Superior a 08 salários mínimos (0)	

**11. Caso você MORE com sua família, alguém recebe benefício social governamental? (anexar cópia do cartão social e/ou comprovante) (10)**

a	Sim (especifique no campo ao lado) (10)	
b	Não (0)	

Autodeclaração étnico-racial:	
Identidade de gênero/Orientação sexual (se desejar declarar)	

Total de pontos:	
------------------	--

~~Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento da bolsa, podendo ser responsabilizado(a) por isso na forma da lei. Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PPGCOM/UFMT.~~

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(o/a candidato/a deve assinar o documento e digitalizá-lo para inclusão no Sei)

## RESOLUÇÃO PPGCOM Nº 01, DE 8 DE MARÇO DE 2021

### ANEXO B

#### RELATÓRIO SEMESTRAL DE BOLSISTA

*(Este relatório deve ser acompanhado do Histórico Escolar e Currículo Lattes atualizado)*

Nome:		
Nº de matrícula	Ano de ingresso:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Tel. Residencial:	Tel. Celular:	
E-mail:		

Área de concentração: Comunicação e Poder
Título do projeto de pesquisa:
Linha de pesquisa: ( ) Política e Cidadania ( ) Estéticas e Narrativas
Orientador (a):
Relatório referente ao período: ( ) 2021/1 ( ) 2021/2
Início da bolsa (mês/ano):
Previsão para conclusão dos créditos:
Data prevista para qualificação (mês/ano):
Data prevista para defesa da dissertação (mês/ano):

#### RELATÓRIO CIENTÍFICO

Extrato das principais atividades referentes à pesquisa/dissertação e os principais resultados obtidos durante o período; descrição do processo de coleta de dados, avanço de leituras teóricas, redação da dissertação, entre outros aspectos. O objetivo principal do relatório científico é entender o processo de desenvolvimento da pesquisa. brevemente o tema, referencial teórico, metodologia de pesquisa, plano inicial de trabalho, enumerar possíveis mudanças de projeto e dificuldades durante o período. Esboçar um plano de trabalho e cronograma para o próximo período.



### ATENDIMENTO A ATIVIDADES INTERNAS DO PPGCOM

Listar com detalhes o atendimento às convocações do Colegiado (palestras, minicursos, eventos, reuniões), já que é obrigação do bolsista e faz parte do percurso da pós-graduação.

### OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Listar detalhadamente participações em eventos, apresentações e publicações de trabalhos, atividades em grupos de pesquisa e de extensão, atuação como representação discente, estágio de docência, produções técnicas e artístico-culturais.

### PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

#### **Publicação em Periódicos**

Título do artigo:

Demais autores:

Título do Periódico:

ISSN:

Volume/Ano:

Número da página inicial e final:

Idioma:

Meio de divulgação:

URL:

**Publicação em Livro**

Título do Capítulo:

Título do Livro:

ISBN:

Demais autores:

Ano da primeira edição:

Número de páginas do livro:

Número de páginas da contribuição na obra:

Número da página inicial e final:

Meio de divulgação ( ) impressa e/ou ( ) eletrônica

URL:

Idioma:

Cidade e País:

Nome da editora:

Tipo de editora:

**Trabalho em Anais**

Título:

Trabalho completo ou resumo expandido?

Número da edição:

Nome do evento:

País:

Título dos Anais:

ISBN dos anais:

Demais autores:

Volume:

Número da página inicial e final:

Cidade do evento:

Idioma:

Meio de divulgação:

URL:

**Artigo em Jornal ou Revista**

Título do artigo:

Demais autores:

Titulo do Jornal ou Revista:

Data:    /    /20\_

Número da página inicial e final:

Idioma:

Cidade:

País:

ISSN:

Divulgação:

URL:

### **Tradução**

Título:

Demais autores:

Natureza: ( ) artigo    ( ) livro

Autor traduzido:

Título da obra original:

Idioma da obra original:

Idioma da tradução:

Nome da editora da tradução:

Cidade da editora:

País:

Número de páginas:

Volume:

ISBN:

Meio de divulgação:

URL:

### **Outro tipo de produção**

Título:

Demais autores:

Natureza:

Nome da editora:

Cidade e País:

Idioma:

Número de páginas:

ISBN/ISSN:

Meio de divulgação:

URL:



## PRODUÇÕES TÉCNICAS

### **Apresentação de trabalho**

Título:

Demais autores:

Natureza:

Evento:

Instituição Promotora:

Idioma:

Local:

Cidade:

País:

Meio de divulgação:

URL:

### **Curso de curta duração**

Título:

Nível (extensão/aperfeiçoamento/especialização/outro):

Participação dos autores? (Docente/organizador/outro)

Duração do curso:

Instituição promotora ou evento:

Local:

Cidade e País:

Meio de Divulgação:

URL:

### **Organização de evento**

Título:

Demais autores:

Tipo de evento:

Natureza:

Instituição promotora:

Duração do evento:

Itinerante?

Catálogo?

Local:

Cidade:

País:

Meio de divulgação:

URL:

**Editoria**

Título:

Demais autores:

Tipo:

Natureza:

Idioma:

Número de páginas:

Instituição promotora:

Editora:

Cidade:

País:

Meio de divulgação:

URL:

**Serviços técnicos (parecer, relatório)**

Título:

Demais autores:

Natureza:

Finalidade:

Duração:

Número de páginas:

Disponibilidade:

Cidade e País:

Meio de divulgação:

URL:

**Outro**

Título:

Demais autores:

Natureza:

Finalidade:

Instituição promotora:

Local:

Cidade:

País:

Meio de divulgação:

URL:

## PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

### **Outra Produção Cultural**

Título:

Demais autores:

Descrição da Produção:

Categoria:

Atividade dos autores:

Evento:

Local da apresentação:

Cidade e País:

Abrangência:

Data/período do evento:

Duração:

Instituição promotora:

Premiação?

Suporte/forma de registro:

Assinatura Discente:

Assinatura Orientador (a):

Assinatura Coordenador do PPGCOM:

Data:

### PARECER SEMESTRAL DO ORIENTADOR

Comentários do (a) docente acerca do rendimento, programa de trabalho e desempenho do discente durante o período.

Orientador:

Orientando:

### COMENTÁRIO

<b>Data:</b>	<b>Assinatura:</b>